

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A TELESSAÚDE EM FONOAUDIOLOGIA

A Recomendação 18-B, de 17 de março de 2020, permite o uso da Teleconsulta e Telemonitoramento em Fonoaudiologia, durante os meses de março e abril de 2020, viabilizando a manutenção dos serviços fonoaudiológicos para a população, frente ao distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19.

A partir da Recomendação 18-B, tornou-se possível realizar a teleconsulta

diretamente com um paciente, englobando ações fonoaudiológicas de orientação, esclarecimento de dúvidas, condutas preventivas e avaliação clínica, prescrição diagnóstica ou terapêutica.

Embora estejamos enfrentando uma situação emergencial, é imprescindível que a legislação vigente seja cumprida, devendo ser consideradas:

- o Código de Ética da Fonoaudiologia;

- a Resolução nº 415 de 12 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o registro de informações e procedimentos fonoaudiológicos em prontuários"

- a Resolução nº 427 de 01 de março de 2013, que "Dispõe sobre a regulamentação da Telessaúde em Fonoaudiologia";

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterada pela Lei no. 13.853, de 8 de julho de 2019.

Além disto, outros dispositivos e diretrizes que regem as boas práticas em Fonoaudiologia devem ser respeitadas.

Ressalta-se que, conforme já prevê a Resolução CFFa nº 427:

Art. 2º "Os serviços prestados (...) deverão respeitar a infraestrutura tecnológica física, recursos humanos e materiais adequados, assim como obedecer às normas técnicas de guarda, manuseio e transmissão de dados, garantindo confidencialidade, privacidade e sigilo profissional.

Art. 3º "O fonoaudiólogo que presta serviço em telessaúde deve realizar procedimentos que garantam a mesma eficácia, efetividade e equivalência do atendimento e do ensino presencial".

Art. 8º "As informações que dizem respeito aos pacientes somente podem ser transmitidas a outro profissional com autorização prévia do mesmo ou de seu representante legal, mediante termo de consentimento e sob normas de segurança capazes de garantir a confidencialidade e integridade das informações".

O respeito à privacidade e à confidencialidade é um dos princípios éticos adotados pela Fonoaudiologia, portanto, a sua não obediência é uma infração ética, mesmo quando a atuação for mediada pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs). Do ponto de vista legal, a LGPD prevê multas quando ocorre o uso indevido de dados sensíveis de pacientes ou o vazamento destas informações. Considera-se como uso indevido, dentre outros, a falta de cuidado na coleta, armazenamento, uso ou descarte dos dados.

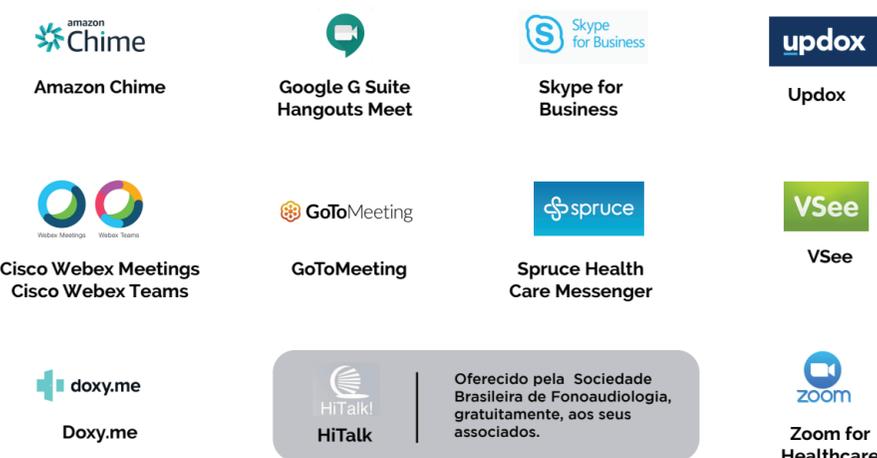
A escolha criteriosa dos meios pelos quais o profissional prestará os serviços a distância é um dos elementos determinantes para a prática segura. Recomenda-se que o Fonoaudiólogo, minimamente, procure saber quais soluções atendem protocolos internacionais de segurança, como o protocolo HIPAA (HIPAA compliance). Esta regulação norte americana (Health Insurance Portability and Accountability Act - HIPAA) estabelece um conjunto de padrões de segurança para proteger informações de saúde.

A American Speech-Language-Hearing Association (ASHA) também informa que as plataformas gratuitas muitas vezes não possuem as medidas de criptografia ou segurança necessárias para manter a privacidade, sugerindo plataformas em conformidade com a HIPAA.

As versões atuais do Skype (gratuito), o Facebook Messenger, o Whatsapp e o Zoom (gratuito) não atendem o protocolo HIPAA.

A listagem de plataformas digitais em conformidade com HIPAA podem ser verificadas no website da Health Information Privacy dos EUA:

Abaixo, alguns exemplos de plataformas que atendem o protocolo HIPAA (em ordem alfabética).



O atendimento pelas mídias sociais, entre outras ferramentas de comunicação que não garantam sigilo, confidencialidade ou a proteção de dados para processar, armazenar e transmitir as informações de saúde, não são consideradas como oferta de serviço em Telessaúde em Fonoaudiologia.

É um momento em que todos os esforços devem ser tomados para garantir a qualidade do cuidado e assistência aos nossos clientes, com responsabilidade, segurança e ética.

5 Steps to Get Started in Telepractice
CLIQUE AQUI

Notification of Enforcement Discretion for Telehealth Remote Communications During the COVID-19 Nationwide Public Health Emergency
CLIQUE AQUI

RESOLUÇÃO CFFa nº 415 de 12 de maio de 2012
CLIQUE AQUI

RESOLUÇÃO CFFa nº 427, de 1º de março de 2013
CLIQUE AQUI